

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0028574/2025-40

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0028574/2025-40	NUREG/URFBIO METROPOLITANA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CACHOEIRA EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA - ME		CPF/CNPJ: 10.561.894/0002-23
Endereço: Fazenda Santa Izabel, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Esmeraldas	UF: MG	CEP: 32809-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sociedade Brasil América Participações		CPF/CNPJ: 24.889.490/0001-97
Endereço: Fazenda Santa Izabel, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Esmeraldas	UF: MG	CEP: 35740-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA IZABEL		Área Total (ha): 489,25
Registro nº: 43.045, Livro: 2, Folha: Comarca: Esmeraldas.		Área Total RL (ha):
Município/Distrito: Esmeraldas/MG		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X = 19°49'31,05" S; Y = 44°20'03,91" O		Datum: SIRGAS 2000
		Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-5F4B277305C44BD6BB2866BF4876B0A2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31,86	ha
	435	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e argila	31,86

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	31,86	-----	----	31,86

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta	Nativa	16,38	m ³
Madeira floresta	Nativa	58,57	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

- Maria Eduarda Marques Tomich - MASP: 1641904-6
- Data da Vistoria realizada remotamente: 19/02/2026

9. VALIDADE

- Data de Emissão: 26/02/2026
- Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	569716	7807696

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do AIA
2	Contratar profissionais competentes e habilitados para execução dos serviços.	Durante a vigência do AIA
3	Realizar pagamento da compensação ambiental pelo corte de árvores protegidas.	30 dias.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 27/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133923744** e o código CRC **D49F479A**.